



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2022

Ao 1º dia do mês de abril de 2022, o **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Nossa Senhora do Carmo, Nº 12, Centro, Carmésia/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.303.172/0001-08**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a **MARIA APARECIDA RODRIGUES SOARES**, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 089.348.116-50 portadora do RG nº. MG-15.770.259 residente e domiciliada em Carmésia/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2022, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, por item, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa **LIMA E CARVALHO MERCEARIA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, estabelecida à R FURBINO JOSE SOARES, Nº 155, B, CENTRO, CARMÉSIA/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.151.170/0001-16**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr.(a) FURBINO DE LIMA CARVALHO brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 039.534.846-30, portador(a) do RG nº. M8873086, residente e domiciliado em Carmésia/MG.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL ATÉ ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG.**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	200	PCTE.	Achocolatado - Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Em embalagem de 400 gr. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparente, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	ESPECIALI	R\$ 3,14	R\$ 628,00
26	50	KG	Farinha de milho - devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1 kg, com validade de no mínimo 6 meses.	ANCHIETA	R\$ 6,29	R\$ 314,50
33	60	EMB.	Flocos de Cereais - para alimentação infantil à base de trigo, cevada, aveia, açúcar, maltodextrina, sal, vitaminas e minerais em embalagens de no mínimo 400 gramas, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Tipo Neston ou similar.	NESTON	R\$ 10,93	R\$ 655,80
54	20	KG	Presunto Fatiado – Cortado em fatias de 15 gramas com plásticos entre as fatias. Apresentar certificado de inspeção para produtos embalados. Apresentar SIP ou SIM.	PIF PAF	R\$ 25,00	R\$ 500,00
64	60	UNID	Suplemento Nutricional - Tipo sustagen ou similares, alimento enriquecido com vitaminas e sais minerais. Lata com 380 g. Validade mínima de seis meses.	SUSTARE	R\$ 49,93	R\$ 2.995,80
68	50	PCT	Torrada Integral - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, gordura vegetal, sal, fibra de aveia, glúten em pó, extrato de malte, fécula de mandioca e emulsificantes: estearoil lactilato de sódio (INS 481i) e lecitina de soja (INS 322). Embalagem 140g.	VISCONTI	R\$ 4,85	R\$ 242,50
69	200	DZ	Ovo – Ovo de galinha tem que possuir casca lisa, fosca, sem manchas, sem rachaduras, sem odor forte ou presença de fezes de aves.	CAMPONES	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

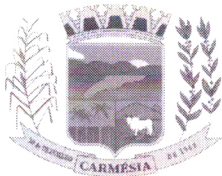
70	500	UNID	Abacaxi – Podem apresentar ligeiros defeitos na cor, desenvolvimento e conformação, desde que conservem as suas características e não prejudiquem a sua aparência. A casca não poderá estar danificada sendo, porém, tolerados pequenos defeitos ou manchas. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Polpas intactas, frescas, com tamanho, cor e aroma próprios da espécie e variedade.	CAMPONES	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
71	400	KG	Abóbora japonesa - São tolerados pequenos defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes, desde que não afetem as suas características; ou pequenos danos desde que não causem defeitos graves nos legumes. Livres de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes à superfície externa.	CAMPONES	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
72	200	KG	Alho – São tolerados pequenos defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes, desde que não afetem as suas características; ou pequenos danos desde que não causem defeitos graves nos legumes. Livres de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes à superfície externa.	CAMPONES	R\$ 17,95	R\$ 3.590,00
73	300	KG	Banana Nanica – Podem apresentar ligeiros defeitos na cor, desenvolvimento e conformação, desde que conservem as suas características e não prejudiquem a sua aparência. A casca não poderá estar danificada sendo, porém, tolerados pequenos defeitos ou manchas. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Polpas intactas, frescas, com tamanho, cor e aroma próprios da espécie e variedade.	CAMPONES	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
74	600	KG	Banana prata – Podem apresentar ligeiros defeitos na cor, desenvolvimento e conformação, desde que conservem as suas características e não prejudiquem a sua aparência. A casca não poderá estar danificada sendo, porém, tolerados pequenos defeitos ou manchas. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Polpas intactas, frescas, com tamanho, cor e aroma próprios da espécie e variedade.	CAMPONES	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
75	60	KG	Batata Baroa - São tolerados pequenos defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes, desde que não afetem as suas características; ou pequenos danos desde que não causem defeitos graves nos legumes. Livres de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes à superfície externa.	CAMPONES	R\$ 12,00	R\$ 720,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

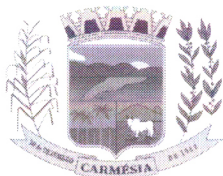
76	80	KG	Batata doce – São tolerados pequenos defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes, desde que não afetem as suas características; ou pequenos danos desde que não causem defeitos graves nos legumes. Livres de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes à superfície externa.	CAMPONES	RS 4,80	RS 384,00
77	1200	KG	Batata Inglesa extra – São tolerados pequenos defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes, desde que não afetem as suas características; ou pequenos danos desde que não causem defeitos graves nos legumes. Livres de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes à superfície externa.	CAMPONES	RS 5,95	RS 7.140,00
78	100	KG	Beterraba - São tolerados pequenos defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes, desde que não afetem as suas características; ou pequenos danos desde que não causem defeitos graves nos legumes. Livres de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes à superfície externa.	CAMPONES	RS 6,95	RS 695,00
79	650	KG	Cebola – São tolerados pequenos defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes, desde que não afetem as suas características; ou pequenos danos desde que não causem defeitos graves nos legumes. Livres de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes à superfície externa.	CAMPONES	RS 4,50	RS 2.925,00
80	400	KG	Cenoura vermelha – São tolerados pequenos defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes, desde que não afetem as suas características; ou pequenos danos desde que não causem defeitos graves nos legumes. Livres de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes à superfície externa.	CAMPONES	RS 9,80	RS 3.920,00
81	400	KG	Inhame – São tolerados pequenos defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes, desde que não afetem as suas características; ou pequenos danos desde que não causem defeitos graves nos legumes. Livres de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes à superfície externa.	CAMPONES	RS 4,95	RS 1.980,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

82	600	KG	Laranja pêra – Podem apresentar ligeiros defeitos na cor, desenvolvimento e conformação, desde que conservem as suas características e não prejudiquem a sua aparência. A casca não poderá estar danificada sendo, porém, tolerados pequenos defeitos ou manchas. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Polpas intactas, frescas, com tamanho, cor e aroma próprios da espécie e variedade.	CAMPONES	R\$ 3,60	R\$ 2.160,00
83	200	KG	Limão Taiti – Podem apresentar ligeiros defeitos na cor, desenvolvimento e conformação, desde que conservem as suas características e não prejudiquem a sua aparência. A casca não poderá estar danificada sendo, porém, tolerados pequenos defeitos ou manchas. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Polpas intactas, frescas, com tamanho, cor e aroma próprios da espécie e variedade.	CAMPONES	R\$ 4,45	R\$ 890,00
84	600	KG	Maçã – Podem apresentar ligeiros defeitos na cor, desenvolvimento e conformação, desde que conservem as suas características e não prejudiquem a sua aparência. A casca não poderá estar danificada sendo, porém, tolerados pequenos defeitos ou manchas. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Polpas intactas, frescas, com tamanho, cor e aroma próprios da espécie e variedade.	CAMPONES	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
85	200	KG	Mamão – Podem apresentar ligeiros defeitos na cor, desenvolvimento e conformação, desde que conservem as suas características e não prejudiquem a sua aparência. A casca não poderá estar danificada sendo, porém, tolerados pequenos defeitos ou manchas. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Polpas intactas, frescas, com tamanho, cor e aroma próprios da espécie e variedade.	CAMPONES	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
86	120	KG	Mandioca – tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, sabor e cor próprios da espécie, frescas sem terra, sem fermentos ou defeitos.	CAMPONES	R\$ 3,95	R\$ 474,00
87	280	KG	Manga – Podem apresentar ligeiros defeitos na cor, desenvolvimento e conformação, desde que conservem as suas características e não prejudiquem a sua aparência. A casca não poderá estar danificada sendo, porém, tolerados pequenos defeitos ou manchas. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Polpas intactas, frescas, com tamanho, cor e aroma próprios da espécie e variedade.	CAMPONES	R\$ 6,09	R\$ 1.705,20



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

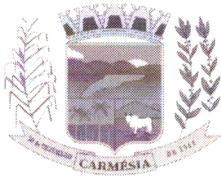
88	300	KG	Maracujá – Podem apresentar ligeiros defeitos na cor, desenvolvimento e conformação, desde que conservem as suas características e não prejudiquem a sua aparência. A casca não poderá estar danificada sendo, porém, tolerados pequenos defeitos ou manchas. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Polpas intactas, frescas, com tamanho, cor e aroma próprios da espécie e variedade.	CAMPONES	R\$ 9,85	R\$ 2.955,00
89	2000	KG	Melancia – Podem apresentar ligeiros defeitos na cor, desenvolvimento e conformação, desde que conservem as suas características e não prejudiquem a sua aparência. A casca não poderá estar danificada sendo, porém, tolerados pequenos defeitos ou manchas. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Polpas intactas, frescas, com tamanho, cor e aroma próprios da espécie e variedade.	CAMPONES	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
90	200	KG	Melão - Podem apresentar ligeiros defeitos na cor, desenvolvimento e conformação, desde que conservem as suas características e não prejudiquem a sua aparência. A casca não poderá estar danificada sendo, porém, tolerados pequenos defeitos ou manchas. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Polpas intactas, frescas, com tamanho, cor e aroma próprios da espécie e variedade.	CAMPONES	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
91	150	KG	Pêra – Podem apresentar ligeiros defeitos na cor, desenvolvimento e conformação, desde que conservem as suas características e não prejudiquem a sua aparência. A casca não poderá estar danificada sendo, porém, tolerados pequenos defeitos ou manchas. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Polpas intactas, frescas, com tamanho, cor e aroma próprios da espécie e variedade.	CAMPONES	R\$ 12,30	R\$ 1.845,00
92	200	KG	Pimentão – São tolerados pequenos defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes, desde que não afetem as suas características; ou pequenos danos desde que não causem defeitos graves nos legumes. Livres de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes à superfície externa.	CAMPONES	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
93	250	KG	Repolho – Frescas, aroma, tamanho e cores próprias da espécie e variedade. Livres de enfermidades, parasitas, larvas e insetos. São tolerados pequenos defeitos na conformação, ligeira descoloração e ligeiros danos, desde que não alterem sua conformação e aparência. Sem partes queimadas, amareladas ou “meladas”.	CAMPONES	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

94	500	KG	Tomate – São tolerados pequenos defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes, desde que não afetem as suas características; ou pequenos danos desde que não causem defeitos graves nos legumes. Livres de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes à superfície externa.	CAMPONES	RS 10,50	RS 5.250,0
95	120	KG	Uva – Podem apresentar ligeiros defeitos na cor, desenvolvimento e conformação, desde que conservem as suas características e não prejudiquem a sua aparência. A casca não poderá estar danificada sendo, porém, tolerados pequenos defeitos ou manchas. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Polpas intactas, frescas, com tamanho, cor e aroma próprios da espécie e variedade.	CAMPONES	RS 14,65	RS 1.758,00
96	60	BAND.	IOGURTE DIET - Embalagem com 06 unidades - 0% açúcar.	ITAMBE	RS 12,95	RS 777,00
98	800	KG	PEITO DE FRANGO - Inteiro, com osso, congelado a – 17° C, sem tempero, embalagem transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da Agricultura, DIPOA n 304 de 22/04/96 e n 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n 105 de 19/05/99.	AGROAVES	RS 12,45	RS 9.960,00
101	400	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas com registro no SIF ou SISP.	AGROAVES	RS 9,38	RS 3.752,00
103	150	KG	FILE DE PEITO DE FRANGO - com baixo teor de gordura, sem osso e sem pele, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de 1 kg	AGROAVES	RS 19,50	RS 2.925,00
104	200	KG	CARNE DE ORIGEM SUÍNA TIPO PERNIL - resfriada – A embalagem do produto deverá ser sacos de plástico transparente, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 3 kg por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto.	FRIG. TEOFILO	RS 18,00	RS 3.600,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Carmésia/MG a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Cláusula exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços **terá vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Carmésia/MG.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, conforme decreto federal nº 9.488/18 (31.08).

Cláusula Quinta – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

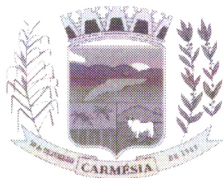
- 1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
- 1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.4. O prazo de garantia dos produtos ofertados não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, será no máximo **05 (CINCO) DIAS**, a partir da solicitação do Departamento de Gerenciamento Interno, para quaisquer quantidades solicitadas.
- 6.2 - Local de entrega conforme requisições do Setor de Compras Municipal. Os mesmos serão informados nas Notas de Autorização de Fornecimento (NAFs)

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1 - O Município de Carmésia/MG acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.
- 7.2 - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, que adotará os seguintes procedimentos:
 - a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo FORNECEDOR, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
 - b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.3 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o FORNECEDOR após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo FORNECEDOR, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Carmésia/MG para aplicação de penalidades.

7.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.6 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Carmésia/MG (segunda à sexta-feira no Horário de 08hs00min às 16hs00min).

7.7 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.8 - O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

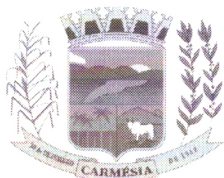
7.9 - **PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS**, a partir da solicitação do Departamento de Gerenciamento Interno, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

7.10 - O FORNECEDOR deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

1. O número da Ordem de Fornecimento;
2. O nome do material;
3. A marca e o nome comercial;
4. O número do item entregue e
5. A quantidade correspondente a cada item;
6. O prazo de validade do material.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 Pagamento será efetuado conforme a entrega do bem constante deste termo, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor Competente.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

9.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

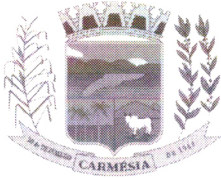
9.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.12 A Contratante obriga-se a:

9.13 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.16 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

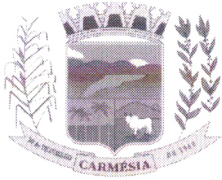
Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo **FORNECEDOR**:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Carmésia/MG por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

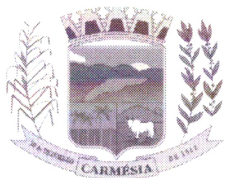
12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Cláusula Décima Terceira – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
2. Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

13.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

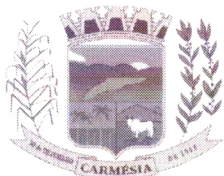
3. Advertência;
4. Multa;
5. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial da União.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

14.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **LIMA E CARVALHO MERCEARIA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** apresentada para a referida licitação.

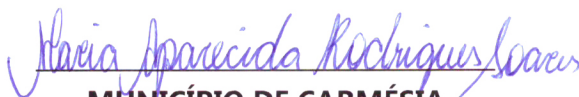
14.5 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.5.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.5.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmésia/MG, 01 de ABRIL de 2022.



MUNICÍPIO DE CARMÉSIA

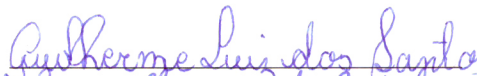
Maria Aparecida Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Educação



**LIMA E CARVALHO MERCEARIA E
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Furbino de Lima Carvalho
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª  CPF: 130.699.866-25

2ª  CPF: 109.165.696-75